vinetur

Pessac-Léognan aprova cinco castas para adaptar os vinhos às alterações climáticas

A denominação de Bordéus autoriza três castas brancas resistentes a doenças e duas tintas, com limites de 5% da vinha e 10% dos lotes

sexta-feira, 20 de novembro de 2026



Pessac-Léognan, uma das mais prestigiadas denominações de origem de Bordéus, aprovou alterações às regras de produção que permitirão a utilização limitada de cinco castas destinadas a ajudar as vinhas a adaptarem-se às pressões climáticas, incluindo

três castas brancas selecionadas pela resistência a doenças fúngicas.

Segundo a Terroirs du Monde, uma entidade francesa de formação vínica que publicou uma comparação ponto por ponto das regras novas e anteriores, o caderno de especificações revisto foi aprovado a 3 de novembro, na sequência do procedimento nacional de oposição em França, em 2026. As alterações foram solicitadas pelo organismo de defesa e gestão da denominação e aplicam-se aos vinhos tranquilos tintos e brancos da região.

A principal mudança é a autorização de cinco chamadas castas de adaptação ao abrigo do quadro VIFA francês, uma categoria criada pela autoridade nacional das denominações, o INAO, para permitir que as denominações testem castas consideradas mais adequadas a um clima em aquecimento. Para os vinhos brancos, Pessac-Léognan acrescentou Floréal, Sauvignac e Souvignier Gris. As três castas foram selecionadas pela resistência a doenças e destinam-se a reduzir a necessidade de tratamentos fungicidas. Para os vinhos tintos, a denominação aprovou Arinarnoa, um cruzamento entre Tannat e Cabernet Sauvignon, e Castets, uma antiga casta de Bordéus que tinha caído praticamente em desuso.

A autorização está sujeita a limites rigorosos. Cada produtor que pretenda utilizar as novas castas terá de assinar um acordo com o INAO e com o organismo local da denominação. As castas de adaptação não podem representar mais de 5% da área de vinha de uma propriedade nem mais de 10% de qualquer lote final. Estes limites são calculados separadamente para os vinhos tintos e brancos.

Existe uma exceção para as castas brancas. As plantações das novas castas brancas de adaptação situadas a menos de 20 metros de zonas habitadas abrangidas pelas proteções previstas no código rural francês, onde a pulverização já está sujeita a restrições, não serão contabilizadas para o limite de 5% da área plantada. A isenção não altera o limite de 10% no vinho acabado e não se aplica às duas castas tintas.

A alteração das regras também flexibiliza alguns requisitos antigos relativos à organização da vinha. A densidade mínima de plantação passa de 6.500 para 5.500 videiras por hectare, uma redução de cerca de 15%. O espaçamento máximo entre linhas aumenta de 1,6 para 1,8 metros. O espaçamento mínimo entre videiras na

mesma linha mantém-se nos 0,8 metros. Como a altura exigida da sebe vegetativa conduzida depende da largura entre linhas, a altura mínima da sebe aumenta de 0,96 para 1,08 metros.

No controlo das infestantes, a denominação restringiu a área onde é permitido o uso de herbicidas a uma faixa de 30 centímetros de cada lado da linha. Mantêm-se as proibições já em vigor de aplicar herbicidas nas cabeceiras e de recorrer ao controlo químico em toda a parcela.

As vinhas mais antigas também terão mais tempo para continuarem elegíveis para a denominação. Segundo as regras revistas, as videiras plantadas antes de 31 de agosto de 1990, com densidades entre 5.000 e 5.500 videiras por hectare, poderão continuar a ser elegíveis para Pessac-Léognan até à vindima de 2050, sujeitas a uma redução fixa de 10% no rendimento autorizado. Nas regras de 2024, esse período transitório terminava em 2030 e as penalizações no rendimento variavam entre 10% e 40%.

Uma isenção anterior não foi mantida. Uma medida de 2024 que permitia a continuidade de parcelas plantadas antes de 31 de julho de 2009, caso cumprissem a antiga densidade de 6.500 videiras, mas não as regras de espaçamento, já não consta do texto atualizado. A Terroirs du Monde afirmou que essas parcelas terão de ser analisadas individualmente.

Vários elementos fundamentais da denominação mantêm-se inalterados. Pessac-Léognan continua limitada às suas 10 comunas. O rendimento de base mantém-se nos 54 hectolitros por hectare, com um limite máximo de 60 hectolitros por hectare. As datas de estágio e de colocação no mercado não sofrem alterações, tal como a obrigação de engarrafar na propriedade produtora e as regras de rotulagem, incluindo a utilização da menção Cru Classé de Graves.

A decisão deverá ser acompanhada de perto pelo setor vitivinícola para além de Bordéus, por poder constituir um modelo de como uma denominação de grande prestígio pode procurar proteger a sua identidade e, ao mesmo tempo, adaptar-se à pressão das doenças, às restrições à pulverização e a um clima de cultivo mais quente. A mudança reforça também a importância das castas de adaptação já autorizadas em denominações regionais mais abrangentes. Arinarnoa e Castets já tinham sido

autorizadas em Bordeaux e Bordeaux Supérieur, e as castas brancas Floréal, Sauvignac e Souvignier Gris já constavam das regras de Bordeaux Supérieur aprovadas em 2025.

O texto revisto inclui também alterações administrativas. Os mapas das parcelas podem agora ser consultados no sítio do INAO, em vez de nas câmaras municipais, e o código oficial de referência geográfica foi atualizado. Pessac-Léognan foi criada em 1987, a partir da parte norte de Graves.